



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2020 REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2020 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;
- II – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- III – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “N.E.C.”;
- IV – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- “INTERNACIONAL”;
- V – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”;
- VI – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”;
- VII – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- VIII – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ----- “GUARANI”;
- IX – ESPORTE CLUBE PRÓSPERA ----- “PRÓSPERA”;
- X – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- “CAÇADOR”.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2020** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambos estarão classificados para a disputa do **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2021**, e receberão, cada um, troféu a ser denominado pela Diretoria da FCF.

Parágrafo único. Uma das vagas da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2021** será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2020**, competição facultativa, a ser disputada por, pelo menos, 4 (quatro) clubes disputantes desta competição, desde que tenham a infraestrutura necessária para a disputa da competição, e por 4 (quatro) clubes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

- I – 1ª Fase – INICIAL;
- II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

Art. 4º A competição terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias **04/10/2020** e **22/11/2020**.

§ 1º As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da Diretoria de Competições Especiais da FCF, desde que fundamentadamente.

§ 2º A previsão de término da 1ª Fase (Inicial) será no dia 14/11/2020.

§ 3º A 2ª Fase (Finais) têm previsão entre os dias 18/11/2020 e 22/11/2020.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

1ª FASE – INICIAL

Art. 5º A 1ª Fase – **INICIAL**, será disputada pelos 10 (dez) clubes que jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Finais) os 2 (dois) clubes que somarem o maior número de pontos ao término desta Fase (Inicial).

2ª FASE – FINAIS

Art. 6º A Segunda Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as duas primeiras colocações na Fase anterior, que jogarão entre si 2 (dois jogos), sendo um de **IDA** e outro de **VOLTA**, e será mandante da partida de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado o vencedor desta 2ª Fase (Finais) o clube que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase.

§ 3º Se ambos os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor desta Fase o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 7º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS) será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2020** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 8º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso dos 2 (dois) clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (Finais), o desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAL), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAL) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

II – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, considerando os pontos ganhos obtidos nas 1ª Fase (INICIAL), excluindo-se os clubes que forem considerados CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da competição.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 10. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO e o 3º (terceiro) colocado do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2020 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2021, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados desta competição (Série “B”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2021.

§ 3º O clube que obtiver a 10ª (décima) colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020 sofrerá o descenso e disputará o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021.

Art. 11. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO, VICE-CAMPEÃO e o 3º (terceiro) colocado do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2020 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados naquela competição (Série “C”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2021 e ficarão impedidos de participar de competições promovidas pela FCF pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 12. O clube que obtiver a 10ª (décima) colocação nesta competição, conforme o disposto no art. 8º, inciso II, deste Regulamento, sofrerá o descenso e disputará o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2021.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 13. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de segurança, de prevenção e combate ao incêndio e o da vigilância sanitária, até **31/01/2020**, e o da PMSC até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, cuja vigência será de janeiro a dezembro do mesmo ano.

Art. 14. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

Art. 15. O Departamento de Competições (DCO) da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Inspeção de Estádios da FCF (CIE/FCF) e pelas autoridades competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Parágrafo único. Durante a competição, a CIE/FCF poderá vistoriar os gramados e vetar os mesmos se estiverem incompatíveis com a prática profissional do futebol.

Art. 16. Os estádios utilizados pelos clubes para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2020 serão:

CLUBE	ESTÁDIO	MUNICÍPIO
METROPOLITANO	Hermann Aichinger	Ibirama
HERCÍLIO LUZ	Aníbal Costa	Tubarão
N.E.C.	João Marcatto	Jaraguá do Sul
INTERNACIONAL	Vidal Ramos Júnior	Lages
CAMBORIÚ	Roberto Santos Garcia	Camboriú
FLUMINENSE	Arena Joinville	Joinville
BARRA	Dr. Hercílio Luz	Itajaí
GUARANI DE PALHOÇA	Renato Silveira	Palhoça
PRÓSPERA	Dr. Mário Balsini	Criciúma
CAÇADOR	Carlos Alberto da Costa Neves	Caçador

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 17. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada à Diretoria de Competições Especiais da FCF (DCE/FCF) até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 40 (quarenta) atletas.

§ 1º Cada clube poderá substituir até 3 (três) atletas na Ficha de Inscrição, somente nos casos de problema de saúde ou lesão devidamente comprovados, através de laudo médico, bem como exames de imagem que atestem a impossibilidade do atleta continuar a participar desta competição até o seu final, que serão analisados e aprovados, ou não, pela Comissão de Médicos designada pela FCF, que poderá solicitar outros exames.

§ 2º No caso de ocorrer a contaminação do novo coronavírus aos atletas disputantes desta competição, o clube poderá substituí-los, tantos quantos forem necessários, observado o limite estabelecido no *caput* deste artigo, bem como o prazo final constante no § 6º abaixo.

§ 3º O clube não poderá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 4º Os clubes devem inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas entre os dias 31/08/2020 e 25/09/2020, sob pena de perder todos os descontos referentes à tabela normal.

§ 5º Para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2020, o clube que inscrever seus atletas até o prazo final (05/11/2020), receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto na tabela de emolumentos.

§ 6º O clube que inscrever atletas após o prazo final (06/11/2020), pagará 100% (cem por cento) da tabela normal, e não terão condições de jogo para esta competição.

§ 7º Será permitida a contratação e o registro de atletas de qualquer idade para a disputa desta competição, observado o limite constante no *caput* acima.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 8º Na competição também poderão atuar atletas não-profissionais com idade de até 20 (vinte) anos, devidamente registrados e cujos nomes constarem no BID da CBF.

§ 9º O atleta não-profissional ficará proibido de participar de competições profissionais a partir do dia seguinte após a data de seu aniversário de 20 (vinte) anos.

Art. 18. O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição será no dia **05/11/2020 – 5ª feira.**

CAPÍTULO IX DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 19. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 21. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração de horário de jogo até 72h (setenta e duas horas) antes da sua realização; com relação à data e local de jogo, o clube mandante só poderá solicitar sua alteração da seguinte forma:

I – nos jogos a serem realizados nos sábados e domingos, a solicitação deverá ser feita na sexta-feira da semana anterior;

II – nos jogos a serem realizados nas quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita na quarta-feira anterior.

Art. 22. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC), conforme disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 15, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Parágrafo único. Conforme orientação do COREN/SC, é vedada a substituição de enfermeiros por técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, que obriga a presença exclusiva de enfermeiros durante a realização da partida.

Art. 23. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo da competição estabelecido pela FCF para cada partida desta competição, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada.

Art. 24. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas. O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 25. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais são os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 26. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 27. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, podendo esta ser eletrônica ou manual.

Art. 28. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 29. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 30. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 31. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, com o objetivo de se perfilar para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 126 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF.

Art. 32. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Parágrafo único. O Departamento de Competições da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.

Art. 33. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Especiais, expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 34. Em todas as competições profissionais e não-profissionais cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor ou supervisor e capitão de cada equipe, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalções.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalções das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 35. A partir da edição do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021, que será disputada por 10 (dez) clubes, o acesso e o descenso serão definidos da seguinte forma:

I – 2 (dois) clubes ascenderão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” do ano seguinte;

II – 2 (dois) clubes sofrerão descenso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” do ano seguinte.

III – 2 (dois) clubes sofrerão descenso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” do ano seguinte.

IV – 2 (dois) clubes sofrerão descenso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” ao Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” do ano seguinte.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 37. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico no dia 16 de julho de 2020 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 16 de julho de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições Especiais

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2020

ANEXO ÚNICO – ART. 17 DO REGULAMENTO

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2020, terão que providenciar junto à Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 40 (quarenta) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 21 de setembro de 2020 – 2ª feira:

14 horas: CAÇADOR Atlético Clube;

15 horas: Esporte Clube PRÓSPERA;

16 horas: GUARANI DE PALHOÇA Futebol Ltda.

17 horas: BARRA Futebol Clube;

18 horas: FLUMINENSE Futebol Clube.

Dia 22 de setembro de 2020 – 3ª feira:

14 horas: CAMBORIÚ Futebol Clube;

15 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL;

16 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda. (N.E.C.);

17 horas: HERCÍLIO LUZ Futebol Clube;

18 horas: Clube Atlético METROPOLITANO.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 40 (quarenta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde que houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição. No caso de ocorrer a contaminação do novo coronavírus aos atletas disputantes desta competição, o clube poderá substituí-los, tantos quantos forem necessários, observado o limite estabelecido no caput deste artigo, bem como o prazo final constante no § 6º, do artigo 17.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 05/11/2020 – 5ª feira.

Balneário Camboriú, 16 de julho de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

**Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br**